

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Edital de Licitação

Modalidade.: Processo de Dispensa
Numero.....: 0001/20
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/02/2020
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 07/02/2020
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: Seleção e Contratação de empresa especializada para realização de todo o processo, elaboração dos editais, inscrições, elaboração e aplicação das provas, recebimento, análise e julgamento dos recursos e divulgação do resultado final do processo seletivo

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: DEPTO DE COMPRAS ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: PREFEITURA MUNICIPAL
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: 90 DIAS
- 05- Condições de Pagamento.....: CONFORME CONTRATO
- 06- Validade da Proposta.....: 30 Dias

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

1- ABERTURA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio do Prefeito Municipal em exercício PAULO RODRIGUES, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializado para realização de processo seletivo para contratação de cargo pertencente ao quadro de Servidor da Prefeitura Municipal de Nonoai.

2- JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o Município de Nonoai/RS firmou Termo de Ajustamento de Conduta Judicial em 30-10-2019 nos autos do Processo nº 113/1.19.0000396-5 para a contratação de agentes de combate a edemias, se faz imperioso a realização de processo seletivo para preenchimento de tais cargos. Para tanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada para todas as etapas da realização do processo seletivo. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforço para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

3- DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA - Artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, II do referido diploma, verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor

não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23

(valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 91.416.065/0001-78 com sede na Av. Progresso, 528, Bairro Centro, no Município Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, em face da qualificação técnica apresentada, consultas de idoneidade realizadas e do valor apresentado.

5-JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pedido de orçamentos para várias empresas, sendo que obtivemos

respostas de 03 (três) empresas, sendo: SCHEILA APARECIDA WEISS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 2.068.753/0001-22, com sede na Cidade de Timbó, Santa Catarina, que apresentou o valor de R\$ 4.975,00 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais); LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 20.951.635/0001-81, com sede na Cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, que apresentou o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para até 100 inscrições homologadas, mais R\$30,00 (trinta reais) por inscrição excedente; e DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 91.416.065/0001-78 com sede na Cidade de Nova Itaberaba, Santa Catarina, que apresentou o valor de R\$ 2.120,39 (dois mil cento e vinte reais e trinta e nove centavos) para até 100 inscrições homologadas, mais R\$20,00 (vinte reais) por inscrição excedente.

6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontra-se devidamente alocados no

orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2020, classificados sob o código:

0801 Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

2030 Manutenção da Secretaria de Administração
33903900000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Reduzido 365

7 - DA HABILITAÇÃO:

I - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral nesta Municipalidade, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame;
- b) Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar documento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Tomada de Preços.

II - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme o caso consistirá em:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal no domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade do FGTS;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeito negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- g) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Obs: - Os documentos referidos nos incisos II, III e IV, poderão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme disposições do presente Edital.

IV - Documento relativo a Qualificação Técnica:

a) Certidão Cadastral do Conselho Regional de Administração (CRA)

b) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

c) Comprovação de que a empresa possui o sistema de correção dos cartões-respostas com leitora óptica devidamente comprovada por meio de uma declaração, registrada e reconhecida em cartório, expedida pela empresa responsável pela inclusão do sistema na empresa interessada a participar do certame.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

8 - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a empresa DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

NONOAI-RS, 06 de Fevereiro de 2020.

PAULO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

ANEXO I

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº ____/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO, Sr. PAULO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1713292-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 434.598.200-63, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts.6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$......

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 30% após a homologação das inscrições e emissão da nota fiscal;
- 30% após a realização das provas e emissão da nota fiscal;
- 40% após a publicação do edital de homologação do resultado final e emissão da nota fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 120(cento e vinte)dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0801 Secretaria de Administração e Recursos Humanos
2030 Manutenção da Secretaria de Administração
33903900000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Reduzido 365

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA. CLÁUSULA

NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - São obrigações da Contratada:

- a) Elaboração de Editais de abertura e seus anexos;
- b) Possuir em seu quadro funcional, profissionais qualificados devidamente habilitados com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- c) Elaboração dos Editais e extratos para publicação na imprensa, cuja publicação ficará a cargo do município, devendo a íntegra dos mesmos estar disponível no site da empresa e do município;
- d) Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos;
- e) Disponibilizar inscrições via internet através de site próprio, com hospedagem de ficha de inscrição e geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, devendo o valor arrecadado ser creditado em conta a ser informada pelo município;
- f) Análise de todas as inscrições efetivadas;
- g) Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;
- h) Formular lista de presença por sala;
- i) Elaborar e aplicar as provas escritas, e práticas (caso os cargos exijam), garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;
- j) O município irá disponibilizar o local para aplicação das provas e ficará a cargo da empresa a contratação e pagamento dos fiscais;
- k) Instruir fiscais das provas escritas e práticas, "garantindo, no mínimo, 01(um)fiscal por sala e 01(um)fiscal por corredor".
- l) Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- m) Elaborar editais de divulgação do resultado das provas;
- n) Receber e emitir pareceres referente a possíveis recursos administrativos;
- o) Formular Edital de homologação do resultado final do concurso por ordem de classificação;
- p) Demais atos relacionados aos concursos deverão ser realizados pela empresa, ficando a organização e realização sob sua inteira responsabilidade;

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2020.

.....
MUNICÍPIO DE NONOAI

Contratada

Contratante

Visto:
Procuradoria Jurídica do Município
Município

Visto:
Secretaria da Fazenda do

Visto:
(Fiscal de Contrato) Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
-------------	----------------	--------------	----------------------	--------------------	-------------------

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de todo o processo, elaboração dos editais, inscrições, elaboração e aplicação das provas, recebimento, análise e julgamento dos recursos e divulgação do resultado final do processo seletivo

001	1	UN	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para realização de Processo Seletivo para o Seguinte Cargo:
-----	---	----	--

- Agente de Combate a Endemias; 40 horas;
07 Vagas+Cadastro Reserva.

VALOR TOTAL:_____

Observações do Proponente:

Autorização: PAULO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NONOAI , em 06 de fevereiro de 2020

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Processo de Dispensa

Numero.....: 0001/20

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/02/2020

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 07/02/2020

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/_____